CÂMARA MUNICIPAL DE UBAPORANGA-MG.
Praça Lindolfo Soares de Carvalho, nº 04 – Centro
Ubaporanga – MG – CEP: 35.338-000
Telefax: (33) 3323-1500 - CNPJ: 74.188.723/0001-00
E-mail: camaramunicipalubaporanga@gmail.com

Lei Nº0176/98

(Revogada pele Lei Nº335/05 de 11 de agosto de 2005)

ALTERA O PARÁGRAFO 2º DO ARTIGO 3º DA LEI 101/95

~~O povo do Município de Ubaporanga, pôr seus representantes decretou e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei.~~

~~**Art. 1º** – Fica alterado o Parágrafo 2º do Artigo 3º da Lei 101/95, que passa a ter a seguinte redação:~~

~~**Parágrafo 2º –** O Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) integrará o Orçamento do Departamento Municipal de Promoção Social.~~

~~**Art. 2º –** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o **Parágrafo 2º do Artigo 3º da Lei 101/95**.~~

~~Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.~~

Ubaporanga, 10 de agosto de 1998.

JOSÉ RAIMUNDO SOARES

PREFEITO MUNICIPAL